



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CAMPUS DIANÓPOLIS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 2022/1

EDITAL Nº 7/2022/DNO/REI/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022

PROCESSO SELETIVO DE VAGAS REMANESCENTES 2022/1 DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO, NA MODALIDADE PRESENCIAL

O DIRETOR-GERAL DO **CAMPUS DIANÓPOLIS, DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS**, nomeado pela Portaria nº 868/2018/REI/IFTO, de 30 de julho de 2018, publicada no Diário Oficial da União de 31 de julho de 2018, seção 2, no uso de suas atribuições legais e regimentais, torna público torna público o EDITAL Nº 7/2022/DNO/REI/IFTO, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022, referente ao Processo de Seleção de Vagas Remanescentes para o Curso Superior de Licenciatura em Computação, na modalidade presencial – 2022/1, ofertado pelo *Campus* Dianópolis, do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins conforme segue:

1. DA ABERTURA

1.1. Estarão abertas, no período de 10 a 15 de fevereiro 2022, as inscrições para o Processo Seletivo Simplificado de vagas remanescentes do curso de Licenciatura em Computação, na modalidade presencial, para o primeiro semestre de 2022, visando ao preenchimento de 7 vagas, conforme disponibilidade indicada no item 3.

2. DA VALIDADE

2.1. O Processo Seletivo anunciado neste edital terá validade para matrícula no IFTO, somente para o primeiro semestre 2022, dentro dos limites de vagas apresentadas.

3. DO CURSO E VAGAS

3.1. Quadro de oferta de vagas:

Cursos	Turno	Total de Vagas
Licenciatura em Computação	Noturno	7

4. DA SELEÇÃO

4.1. O processo seletivo de vagas remanescentes para o curso de Licenciatura em Computação consiste na classificação de candidatos por meio de sorteio público dos inscritos a ser realizado no dia 16/02/2022 às 09h.

4.2. O sorteio será realizado através do Canal do YouTube: **CAE - IFTO Dianópolis**, pelo link: <https://youtu.be/VWflpDe1Hj4>

4.3. Se a quantidade de inscritos for igual ou inferior ao número de vagas ofertadas, não será realizado sorteio e todos os candidatos serão classificados.

5. DA INSCRIÇÃO.

- 5.1. As inscrições para as vagas constantes no item 3 estarão abertas no período de 10 a 15 de fevereiro 2022, através do Formulário de Inscrição online, disponível em: <https://forms.gle/s7YqM1tvZLWBe3Nq6>
- 5.2. O Candidato deverá preencher o Formulário de Inscrição disponibilizado no ato da inscrição.
- 5.3. As informações prestadas no ato da inscrição são de inteira responsabilidade do candidato ou de seu responsável. O candidato que não atender a todos os requisitos fixados estará excluído do processo seletivo.
- 5.4. Não será enviada correspondência alguma por parte da Comissão de Processo Seletivo Simplificado e/ou do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins como forma de confirmação da inscrição do candidato ao referido processo seletivo.
- 5.5. A comissão não se responsabiliza por inscrições não efetivadas por motivo de ordem técnica de computadores, congestionamento, falhas de linhas de comunicação, quedas de energia, assim como qualquer outro fator que impossibilite o registro da inscrição via endereço eletrônico oficial.
- 5.6. Caso o número de interessados seja inferior ao número de vagas e não havendo suplentes, poderão as vagas remanescentes serem preenchidas em até quinze dias após o início do semestre letivo por solicitação de vaga formalizada na Coordenação de Registros Escolares, por meio de preenchimento de formulário próprio e entrega de documentos, conforme consta neste Edital.

6. DA TAXA DE INSCRIÇÃO

- 6.1. Para esse processo seletivo, a inscrição será gratuita.

7. DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

- 7.1. As inscrições serão feitas através do Formulário de Inscrição online, disponível em: <https://forms.gle/vuVTnTymv3NJCWxv6>
- 7.2. Não será necessário o envio de documentação comprobatória no ato da inscrição, sendo esta requerida apenas no momento da matrícula.

8. DA DIVULGAÇÃO DOS SELECIONADOS

- 8.1. Os candidatos serão classificados conforme a ordem decrescente das médias aritméticas de todas as disciplinas cursadas na 3ª série do Ensino Médio apresentadas no Histórico Escolar ou Boletim escolar ou Declaração de Transferência, entregue no ato da inscrição.
- 8.2. O critério de desempate respeitará a seguinte ordem:
- I - candidatos oriundos de escolas públicas;
 - II - maior nota na disciplina de Língua Portuguesa e
 - III - maior nota na disciplina de Matemática.
- 8.3. O resultado preliminar do processo seletivo de vagas remanescentes para o do curso de Licenciatura em Computação 2022/1 será divulgado no dia 16 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis>.
- 8.4. Da divulgação do resultado deste processo caberá recurso, devendo ser endereçado à Comissão do Processo Seletivo Simplificado, pelo endereço de e-mail seletivos.dianopolis@ifto.edu.br, no dia 17 de fevereiro de 2022.
- 8.5. O resultado definitivo deste processo será divulgado no dia 18 de fevereiro de 2022, no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos->

[dianopolis](#), após às 18h.

9. DO PRÉ-CADASTRO E MATRÍCULA

9.1. Os candidatos classificados no processo de seleção serão convocados em lista nominal de primeira chamada, obedecendo o número de vagas oferecidas, conforme o item 3 deste Edital, **divulgada no dia 21 de fevereiro de 2022**.

9.2. O pré-cadastro e as matrículas para os aprovados em primeira chamada serão efetuadas no período de 21 a 23 de fevereiro de 2022, das 8h às 13h, na CORES - Coordenação de Registros Escolares do *Campus* Dianópolis do IFTO.

9.3. Caso não sejam preenchidas todas as vagas oferecidas, poderá ser divulgada uma segunda chamada.

9.4. Caso não sejam preenchidas todas as vagas ofertadas, poderá ser divulgada uma segunda chamada, o IFTO poderá realizar outras chamadas para preenchimento de vagas ociosas.

9.5. Para dúvidas e informações sobre as matrículas, o classificado poderá entrar em contato pelo e-mail: cores.dianopolis@ifto.edu.br ou pelo WhatsApp (63 992656283).

10. DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA MATRÍCULA:

10.1. Formulário de pré-matrícula, realizado no ato da matrícula;

10.2. Uma foto recente 3x4cm;

10.3. Registro de Nascimento ou Casamento (Lei nº 10.406 de 10/01/02 - art. 9º, I) [original e cópia];

10.4. Carteira de Identidade (Lei nº 7.088, de 23/03/83 - art.1º, Portaria SENESU Nº 255/90 - art. 5º, § 1º) [original e cópia];

10.5. CPF;

10.6. Certificado escolar do Ensino Fundamental ou estudos equivalentes [original e cópia];

10.7. Histórico Escolar do Ensino fundamental [original e cópia];

10.8. Título de Eleitor, para maiores de dezoito anos (Lei 4.737 de 15/07/65 - art. 7º, § 1º, VI) [original e cópia];

10.9. Comprovante de quitação eleitoral de todos os turnos da última eleição [original e cópia] ou certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE, para candidatos maiores de dezoito anos;

10.10. Documento de quitação com o serviço militar com validade vigente, para candidatos do sexo masculino com idade entre 18 e 45 anos (original e cópia); (Lei nº 4.375 de 17/08/64 - art. 74, "d") [original e cópia];

10.11. Comprovante de endereço residencial (conta de água, telefone ou energia elétrica) [cópia];

10.12. O candidato estrangeiro deve apresentar passaporte atualizado e/ou documento de identidade de estrangeiro, permanente ou temporário, atualizado, ou fotocópia do protocolo do processo, bem como Histórico Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia) e Certificado Escolar do Ensino Fundamental ou equivalente (original e cópia), traduzido para a língua portuguesa por tradutor oficial juramentado, sob pena de perda da vaga.

10.13. Carteira da vacinação, preferencialmente atualizada [original e cópia];

10.14. Requerimento de nome social para aqueles cuja identificação civil não reflita sua identidade de gênero e, por conseguinte, desejem ser reconhecidos pelo nome social, em

consonância com o prescrito na Resolução n.º 12, de 16 de janeiro de 2015 (requerimento oferecido no ato da matrícula);

10.15. Para aqueles candidatos que não concluíram o ensino médio devido a adaptações do calendário letivo causadas pela pandemia da Covid-19, será obrigatória a entrega da DECLARAÇÃO DE PROVÁVEL CONCLUINTE.

10.16. O candidato, havendo realizado sua matrícula com a apresentação da Declaração de Provável Concluinte prevista, não poderá exceder o percentual limite de 25% (vinte e cinco por cento) de ausência previsto nas normas do IFTO para que seja mantida sua matrícula.

10.17. Quanto à exigência do histórico escolar, será aceita a matrícula do estudante que apresentar comprovante de solicitação do documento emitido pela instituição onde realizou o ensino médio, até a entrega do histórico escolar, que deve ocorrer no prazo máximo de 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

10.18. Não será exigido o histórico escolar de estudantes que apresentem certificação de conclusão do ensino médio pelo Enem ou por outros meios de certificação que não possuam histórico.

10.19. O candidato selecionado que não apresentar a totalidade dos documentos exigidos no ato da matrícula terá sua vaga cancelada, sendo chamado outro, conforme ordem de classificação, em seu lugar.

10.20. A certidão de quitação eleitoral emitida pelo site do TSE poderá estar sujeita à validação, sob pena de cancelamento da matrícula, caso seja inválida.

10.21. Somente será considerado como documento de identificação aquele expedido pela Secretaria de Segurança Pública, pela Polícia Militar, por Ordens e Conselhos ou pelas Forças Armadas, Carteira de Habilitação, ou ainda outro documento que, por lei federal, tenha validade nacional e possibilite a conferência da fotografia e da assinatura do candidato.

10.22. Em caso de perda, furto ou roubo de certidão de nascimento ou casamento e/ou documento de identificação, o candidato deverá apresentar, no dia da realização da matrícula, Boletim de Ocorrência Policial – BO, emitido em, no máximo, 15 (quinze) dias antes da matrícula, e deverá assinar termo de compromisso no qual assumirá a responsabilidade de providenciar 2ª via de sua documentação perdida, furtada ou roubada, em até 30 (trinta) dias, sob pena de cancelamento da matrícula.

10.23. O candidato selecionado que não efetuar a matrícula no período fixado no item 12 deste edital, perderá o direito à vaga, sendo chamado outro em seu lugar, conforme ordem de classificação. substituto

10.24. Será permitida matrícula por procuração com firma reconhecida em cartório.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. A Comissão do Processo Seletivo Simplificado terá a responsabilidade de zelar pela disciplina e lisura do Processo Seletivo, para tanto poderão utilizar-se de todos os meios admitidos em direito para sua garantia.

11.2. A inscrição no presente Processo Seletivo implicará no conhecimento e na aceitação irrestrita de suas normas e exigências pelo candidato, sem direito algum a compensações decorrentes da anulação ou do cancelamento de sua inscrição, de eliminação do processo seletivo ou, ainda, de seu não aproveitamento por falta de vagas ou por inobservância dos ditames e dos prazos fixados.

11.3. A Comissão do Processo Seletivo fará divulgar, sempre que necessário, avisos oficiais e normas complementares ao presente Edital. É de inteira responsabilidade dos candidatos ficarem atentos a qualquer comunicação que, caso necessário, será divulgada no endereço eletrônico <http://www.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis>.

11.4. Estará automaticamente desclassificado o candidato que utilizar quaisquer meios ilícitos para inscrição ou matrícula.

11.5. Os candidatos que forem aprovados e efetuarem suas matrículas estão cientes de que frequentarão suas aulas no *Campus* Dianópolis do IFTO, e também, da possibilidade de serem oferecidas aulas, inclusive, aos sábados.

11.6. A efetivação da matrícula implica na aceitação, por parte do aluno, da Organização Didático-Pedagógica dos Cursos Superiores do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins – *Campus* Dianópolis, dos regulamentos existentes dos Cursos Superiores e do Regimento Disciplinar Discente.

11.7. Em suas dependências, o Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins se reserva o direito de exigir dos alunos o uso do uniforme padrão, bem como outro tipo de identificação.

11.8. O IFTO se reserva o direito de eventualmente chamar um número de candidatos maior que o previsto no edital, caso haja condições para tal.

11.9. Casos omissos, não previstos neste Edital, serão julgados pela Direção-geral do *Campus* Dianópolis, após ouvida a Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

12. QUADRO DE DATAS

Evento	Data	Local
Inscrições (Online)	10 a 15 de fevereiro 2022	<u>Através do link:</u> <u>https://forms.gle/vuVTnTymv3NJCWxv6</u>
Sorteio público	16 de fevereiro de 2022 às 9h.	Canal do YouTube: CAE - IFTO Dianópolis
Resultado preliminar	16 de fevereiro de 2022	Endereço eletrônico <u>http://www.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis</u>
Recursos	17 de fevereiro de 2022	Endereço de e-mail <u>seletivos.dianopolis@ifto.edu.br</u>
Resultado definitivo	18 de fevereiro de 2022	Endereço eletrônico <u>http://www.ifto.edu.br/dianopolis/campus-dianopolis/seletivos-dianopolis</u> , após às 18h,
1ª Chamada	21 a 23 de fevereiro de 2022	Coordenação de Registros Escolares (CORES), do <i>Campus</i> Dianópolis, localizado na TO-040, Km 349, Loteamento Rio Palmeira, Dianópolis-TO, Cep: 77300-000, das 8h às 13h.

13. INFORMAÇÕES SOBRE O CURSO

13.1. CURSO LICENCIATURA EM COMPUTAÇÃO

Grau: Licenciatura

Área do Conhecimento: Ciência da Computação (Licenciatura)

Turno: Noturno

Duração do Curso: Mínimo de 8 semestres (4 anos) e máximo de 16 semestres (8 anos).

Objetivo Geral: O curso de Licenciatura em Computação tem como objetivo principal preparar professores com conhecimento aprofundado em computação capazes de utilizar esse conhecimento tanto para formar cidadãos com competências e habilidades necessárias para utilizar a tecnologia da informação a favor do conhecimento e da produtividade e para a implementação de soluções computacionais voltadas a educação.

Objetivos Específicos:

- Graduar professores na área de computação, com critérios de excelência acadêmica, ética, pertinência social e identidade profissional.
- Formar educadores em computação para suprir as demandas referentes ao ensino de computação e utilização da tecnologia como ferramenta pedagógica.
- Qualificar educadores para utilização de recursos e ferramentas computacionais promovendo a interdisciplinaridade e a articulação entre as áreas do conhecimento.
- Formar um profissional com conhecimento necessário para elaboração de projetos pedagógicos condizentes com as necessidades atuais de aprendizagem utilizando a informática como ferramenta potencializadora do ensino.
- Incentivar os licenciados a atuar no processo de intercâmbio social na sua comunidade com senso crítico e consciente de seu papel social e da sua contribuição no avanço científico e tecnológico da sua região e do país.
- Incentivar a pesquisa científica e tecnológica e a extensão através da iniciação científica e desenvolvimento de projetos.
- Prover conhecimentos tecnológicos em informática que subsidiem a utilização, avaliação e desenvolvimento de softwares educacionais e soluções computacionais para o processo de ensino-aprendizagem.



Documento assinado eletronicamente por **Pietro Lopes Rego, Diretor-Geral**, em 10/02/2022, às 14:51, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1524380** e o código CRC **76BDF79D**.

PIETRO LOPES REGO

Diretor-geral



Rodovia TO - 040 - Km 349
Lote 01 - Loteamento Rio Palmeiras
CEP 77300-000 Dianópolis - TO
(63) 99268-6396
www.dianopolis.ifto.edu.br - seletivos.dianopolis@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23481.021812/2021-61

SEI nº 1524380